

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EXMA. DRA. PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CATANDUVAS – PR
DRA. CONSUELLO ALCON FADUL CERQUEIRA

Assunto: ***Notícia de Fato acerca da realização de etapa de Concurso Público Municipal em feriado nacional.***

Edgar Martins, brasileiro, servidor público, Controlador Interno do Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CPF nº 759.930.409-63, no exercício de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dar NOTÍCIA DE FATO, nos termos a seguir expostos:

1. Dos Fatos

O Município de Três Barras do Paraná publicou o Edital de Abertura nº 01/2025 – Concurso Público Municipal, estabelecendo em seu cronograma a realização de etapa do certame no dia 02 de novembro de 2025 (domingo), data em que se celebra o feriado nacional de Finados.

A Controladoria Interna, ao analisar o edital, emitiu a Recomendação constante no Memorando nº 131/2025/UCCITB, de 09 de setembro de 2025, encaminhada ao Prefeito Municipal e à Diretora do Departamento de Recursos Humanos, alertando para os riscos e potenciais prejuízos decorrentes da manutenção da data em questão.

2. Da Fundamentação

A realização de etapa de concurso em feriado nacional pode gerar:

- Dificuldades logísticas aos candidatos, considerando transporte público reduzido e restrições de funcionamento de estabelecimentos essenciais;
- Risco de afronta ao princípio da isonomia, podendo comprometer a ampla participação dos candidatos;
- Possibilidade de impugnações administrativas ou judiciais, acarretando atrasos e aumento de custos ao erário.

Tais apontamentos encontram respaldo no art. 37 da Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, bem como em orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendam atenção à lisura e segurança dos concursos públicos.

3. Do Pedido

Diante do exposto, encaminho a presente Notícia de Fato para conhecimento e adoção das providências que Vossa Excelência entender cabíveis, a fim de resguardar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do certame, prevenindo questionamentos e assegurando igualdade de condições a todos os candidatos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Três Barras do Paraná, 09 de setembro de 2025.

Edgar Martins
Controlador Interno
Decreto nº 4701/21 – CRC/PR 053287/0-0